



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19872

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 19/72

INICIATIVA:

Vereador Gentil Biccas

HISTÓRICO: Concede o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de
setenta e dois
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 71 a 19 72

Presidente: Jorge Depes

Vice-Presidente: Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Moisés Mattos Rohles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1972

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 19/72

INICIATIVA:

VEREADOR GEMIL BICCHIS

HISTÓRICO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE
AO DR. PAULO ESTANISLAU DE KEMHOFF.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e setenta e dois, autúo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registrado: Autua-se
Sala das Sessões, 11/05/72
(Assinatura do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 19 / 72.-


Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

JUSITIFICATIVA.-

Será feita de plenário.- Logo, a justificativa segue em anexo.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1972.-


Gentil Biccás.-

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Sessões, 11/05/72
(Assinatura do Presidente)

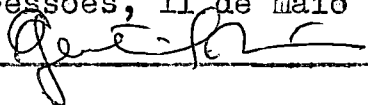
Justificativa

Assunto: Titulo de Cidadão Cachoeirense
Homenageado: Paulo Estelita Herquenhoff Dr.

Paulo Estelita Herquenhoff, filho de Alfredo Herquenhoff e de D. Aurora Estelita Herquenhoff, nascido em Joinville, Santa Catarina, aqui chegou aos cinco anos de idade, já aos treze era professor isto em virtude dos apertos que os pais passavam e sua grande dedicação ao magisterio, a primeira profissão do pai em Cachoeiro foi a de mestre ou regente de bandas, e como tal, funcionava junto a tela do Cine Brail, animando os filmes que naquele tempo eram mudos. Paulo Estelita Herquenhoff, tem cursos de Direito e de Economia. Hoje funcionario -- aposentado do Banco do Brasil, destaca-se como Advogado militante nos fóros do Estado. Seu ESPIRITO HUMANO e de seus filhos e Esposa destaca-se e faz-se notar ao primeiro contato que se tenha com qualquer um deles.

Homem de espirito cristão, criou assim a sua familia, pautando o seu procedimento pelo que existe de mais sensível em atos humanos. O que por ser verdade incontestavel firmo o presente pedido de cidadania para o mesmo, convicto que, se, sem ser de Cachoeiro já procedia dessa maneira, muito mais terá a nos oferecer como CACHOEIRENSE ombreando assim como os mais dignos homens desta TERRA.

Sala da Sessões, 11 de maio de 1972



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROEJTO DE LEI Nº 19/72.

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal, somos
pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1972.

Astor Dillu dos Santos

Perante Alveira

Nomeio o Vereador
Astor Dillu dos Santos
para membro "ad-
hoc" da Comissão
de Justiça e Redação
para parecer ao pro-
jeto de lei 19/72.

PROJETO DE LEI Nº 19/72.-

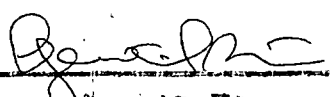
Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

JUSTIFICATIVA.-

Será feita de plenário.-

Sala das Sessões, 11 de maio de 1972.-


Gentil Bicas.-

REMESSA

Aos 11 de maio de 1972 faço remessa
destes autos à Câmara de Justiça

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

aos 14 dias de maio de 1972
faço juntar a estes autos da Processo nº 111

que adunam a que do que faço este termo.

Eu, [assinatura]
Secretário da Câmara, o certifico.

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 11.5.72

(Assinatura do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 11.5.72

(Assinatura do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 11.5.72

(Assinatura do Presidente)

A Sessão

Sala das sessões, 11.5.72

(Assinatura do Presidente)

102/72.-

1 (Projeto de Lei nº 19/72)

Cachoeira de Itapemirim, 15 de maio de 1972.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para os fins de
de sanção legal, o Projeto de Lei nº 19/72, de iniciativa do Ve-
roador Gentil Bicas, concedendo o título de "Cidadão Cachoeiren-
se" ao Dr. Paulo Estallito Herkenhoff, aprovado por 6 (seis) vo-
tes favoráveis, ou seja, unanimemente, em Sessão Extraordinária
realizada no dia 14 do corrente.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

Arlindo Moreira Machado
- Presidente em exercício -

Ao Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeira de Itapemirim
NESTA.-

PROJETO DE LEI Nº 19/72.-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenheff.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1972.-

Arlião Moreira Machado
- Presidente em exercício -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 173/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de maio de 1972.

Senhor Presidente,

O Executivo Municipal recebeu para sanção o Projeto de Lei nº 19/72, concedendo título de Cidadão Cachoeirense ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff.

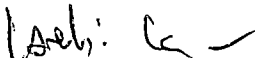
Encaminhando aludido Projeto, veio o Ofício 102/72, onde se vê que a votação por ele recebida não corresponde à exigência do art. 67, inciso XIII do Regimento Interno dessa Egrégia Casa (2/3 dos membros).

Ante a evidente ilegalidade da aprovação do Projeto, o caminho legal seria o veto. Entretanto, tal se nos torna impossível em virtude de se tratar de honraria merecida por aquele a quem ela foi dirigida.

Sancioná-lo é igualmente impossível ante o vício do nascimento que estigmatiza o Projeto.

Assim, só nos resta o caminho de devolvê-lo, para que V. Exa., usando da faculdade contida em Lei, se achar por bem, promulgá-lo.

Atenciosamente,


HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JORGE DEPES
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 19/72.-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1972.-

Arlindo Conceição Machado

- Presidente em exercício -

142/72

(1) - Lei nº 1.538 - Promulgada

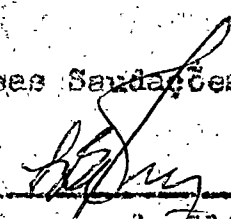
Cachoeiro de Itapemirim, 8 de junho de 1972.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de dar conhecimento a Vossa Excelên-
cia que esta Câmara Municipal vem de decretar e promulgar Projeto
de Lei de iniciativa do Vereador Gentil Bicas, dispondo sobre /
concessão de título de Cidadão Cachoeirense ao Dr. Paulo Estelli-
ta Herkenhoff, cuja cópia segue anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações.-


Luiz Gonzaga de Oliveira.-

-Presidente da Câmara em
exercício-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal
NESTA.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.538

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decreta e prumulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Dr. Paulo Estellita Herkenhoff.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1972.-


Luiz Gonzaga de Oliveira

DATA	NUMERO
01.05.72	019172
DESTINO:	CODIGO:
ADON. 00 RPL-353/em	